



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI **Nº024/2023**

Altera a Lei nº 2.937 de 17 de junho de 2019, revoga o inciso V do art. 2 da Lei nº 2.937/2019, atribui nova redação ao artigo 25, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Revoga-se o inciso V do art.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é constituído dos seguintes membros, sendo:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - CATI;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- 01- (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Trabalhadores Rurais/Cooperativa de Produtores Rurais/Sindicato dos Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.”

Art. 2º. O art. 25 da Lei nº 2.937 de 17 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

"Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos por votação dos membros."

Art. 3º. Fica acrescentado ao art. 25 da Lei nº 2937/2019, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - No caso de empate, o voto de minerva será feito pelo presidente".

Art. 4º. Esta lei em vigor na data da sua publicação.

Embu-Guaçu aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 024/2023

Enviamos a essa casa legislativa esse Projeto de Lei que tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei 2.937 de 17 de junho de 2019, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

A primeira alteração dispõe sobre a retirada do representante de agentes financeiros. Essa medida é baseada em três fatos: o primeiro é que em nenhum conselho municipal existe esse tipo de representação, o segundo fato é que os gerentes dos bancos estatais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) não se dispuseram a participar e por fim a presença dessa representação não é imprescindível para que o conselho desenvolva suas atribuições.

A segunda alteração dispõe sobre a alteração do art. 25 da Lei acima descrita, modificando a forma de decisão nos casos omissos e nas dúvidas. Essa medida é importante pois a tomada de decisão deixa de ser unilateral e passa a ser de consenso.

A terceira alteração versa sobre como proceder em caso de empate nas decisões do conselho.

Tais medidas são de suma importância, uma vez que facilita instituir o conselho e tornam as decisões do conselho mais democráticas.

Limitado ao exposto, renovo protestos de elevada consideração e apreço a todos os integrantes dessa Casa Legislativa.

Embu-Guaçu aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2023.